



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 212/91

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.991

Institui a nova Tabela de Lançamentos e Cobranças dos Tributos Municipais, da Lei Municipal nº 195/90 e dá outras providências.

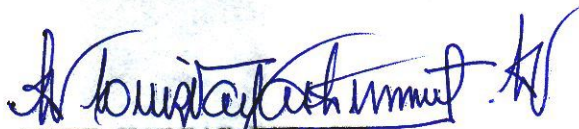
O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, institui a nova Tabela de Lançamentos e Cobranças dos Tributos Municipais, da Lei Municipal nº 195/90 - Código Tributário Municipal.

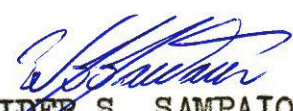
Parágrafo Único - A nova Tabela de Lançamentos e Cobranças dos Tributos Municipais, está composta de 08 (oito) anexos.


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 1991.

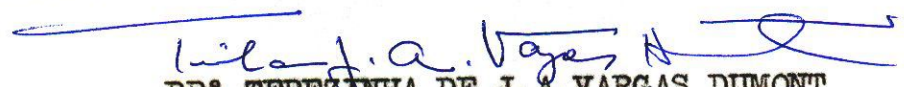

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal


EDUARDO VARGAS DUMONT
SECRET. MUNIC. DE FINANÇAS


DR. WILDER S. SAMPAIO
SECRET. MUN. DE SAÚDE


MARIA DALVA DE ALMEIDA SILVA
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO


GETÚLIO DE SOUSA NERES
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO


DRª. TEREZINHA DE J.A. VARGAS DUMONT
SEC. MUNIC. DE PROM. e AÇÃO SOCIAL



A N E X O - I

IPRU

IMPOSTO FUNDIAL E TERRITORIAL URBANO

FÓRMULA : $VVI = VVT + VVE$

ONDE:

VVI = Valor Venal do Imóvel

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação



A N E X O - I

IPTU

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

VALOR VENAL DO TERRENO - VVT

FÓRMULA: $VVT = AT \cdot VM2T \cdot FC$

CRDE:

VVT = Valor Venal do Terreno

AT = Área Total do Terreno

VM2T = Valor do Metro Quadrado do Terreno

FC = Fatores de Correção do Terreno



A N E X O - I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IPTU

VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO : VVE

$$\text{FÓRMULA: } VVE = VMZE - AE - \frac{CAT}{100} - FC$$

ONDE:

VVE - Valor Venal da Edificação

VMZE- Valor do Metro Quadrado da Edificação

AE = Área Edificada

CAT = Categoria da Edificação

FC = Fatores de Correção



A N E X O - I

RELACÃO DE VALORES EM UFIMUR DE TERRENCOS POR M² - IPTU e ITEBI

SETOR: 01

Bairros:

a) Vila Copésio = 04 UF

Rodovia para Mato Grosso
Rua São Manoel
Rua São Sebastião
Rua São Joaquim
Rua São Pedro
Rua São João
Rua São José
Av. Paraná Mogno
Rua do Ipê
Rua Jatobá
Rua dos Agrimensores
Rua Santa Josefa
Rua Guarapará
Rua São Pedro

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

b) Aripuanã = 03 UF

Rua Padre Anchieta
Rua Tiradentes
Rua Castro Alves
Rua Dom Pedro I
Av. Getúlio Vargas
Rua José Bonifácio
Rua Joaquim Nabuco
Rua José do Patrocínio
Rua Monteiro Lobato
Av. Estevão Fontana
Av. Plácido de Castro

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



c) Planalto I = 04 UF e Planalto II = 03 UF

Rua Noel Rosa
Rua Evaldo Braga
Rua Orlando Silva
Rua Hamilton Lelo
Rua Waldir Azevedo
Rua Elis Regina
Rua Clara Nunes
Rua Altemar Dutra
Av. Benjamin Constant
Rua Castro Alves
Rua Dom Pedro I
Av. Getúlio Vargas
Rua José Bonifácio
Rua Graciliano Ramos
Av. Rui Barbosa

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento 08 UF

d) Capuava I = 04 UF e Capuava II = 03 UF

Av. Araguaia
Av. J.K.
Rua Geovanne C. Queiroz
Rua Iuz Vargas Dumont
Rua C 1
Rua C 2
Rua C 3
Rua C 4
Rua C 5
Rua C 6
Rua C 7
Rua C 8
Rua C 9
Rua C 10
Av. Santa Ernestina
Av. Rio Dourado
Av. Belo Horizonte
Av. Mato Grosso

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF



e) Novo Horizonte = 05 UF

Av. Araguaia
Av. J. E.
Av. Geovanne C. Queiroz
Av. Tapajós
Av. Dionísia Moreira
Av. Brasil
Av. Joaquim de Sousa Lima
Av. Amazonas
Av. Paraná
Av. Estrela Dalva
Av. Arcolina N. Leal
Av. Tupinambás
Av. Pará
Av. Goiás
Av. Bahia
Av. Gal. Humberto de Alencar Castelo Branco

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UPMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

f) Santos Dumont I, II e III = 05 UF

Av. Araguaia (Pa 287)
Rua Eva Tomé de Sousa
Rua Sérgio de Sousa
Rua 13 de Maio
Rua Tamandaré
Rua Tocantins
Rua Maranhão
Rua I
Av. Brasil
Av. Joaquim de Sousa Lima
Av. Amazonas
Av. Paraná
Av. Estrela Dalva
Av. Alenquer
Av. Monte Alegre
Av. Paragominas
Av. Acará
Av. Santarém
Av. Mojú
Av. José Pereira
Av. Agostinho da S. Aguiar
Av. Luiza Vargas Dumont
Al. A
Al. C
Av. Perimentral



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

SETOR: 02

Bairros:

a) Ademar Guimarães - 06 UF

Av. Barão de Teffé
Av. Araguaia
Av. p/ Rio Maria
Rua 1
Rua 3
Rua 4
Rua 5
Rua 7
Rua 8
Rua 9
Rua 11
Rua 13
Rua 15
Rua 17
Rua 19
Rua 21
Rua 23
Rua 25
Rua 27
Rua 29
Rua 31
Rua 33
Rua 34
Rua 36
Rua 38

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

b) Setor Oeste - 07 UF

Av. Brasil
Rua Ademar Guimarães
Av. José Carrion
Rua Pioneiro Bessa
Rua José Belo
Rua Henrique Timóteo



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Rua Bolivar Rosa
Rua Conceição do Araguaia
Al. das Rosas
Rua sem nome
Rua 1
Rua 2
Rua 3
Rua 4
Rua 5
Rua 6
Rua 8
Rua 10

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

c) Jardim Umarama = 07 UF

Av. Brasil
Av. José Carrion
Av. Garantã
Av. Santa Tereza
Rua Ademir Guimarães
Rua Pioneiro Bessa
Rua José Belo
Rua Henrique Timóteo
Rua Bolivar Rosa
Rua Inácio Oldoni
Rua Paracatú
Rua Jataí
Rua Pedro Paulo Barcauf
Av. Min. Oscar Thompson Filho
Rua Carlos
Rua Benevides
Rua Eugênia P. Vargas
Rua Waterloo Prudente

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

d) Vila Paulista = 07 UF

Rua Santo Antonio
Rua Floresta
Rua Itaipavas
Rua Imasa (atual Rua Cmte. Sílvio C. Cruz)
Rua Walter Nelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Rua Cumarú
Rua Carajás
Rua Cristo Rei
Av. Min. Oscar Thompson Filho
Av. Araguaia
Av. Garantã
Av. Santa Tereza
Al. Dr. Pedro Paulo Barcauí

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFINUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

e) Morada da Paz = 07 UF

Av. Brasil
Av. José Carrion
Av. Alceu Veronese
Av. Min. Oscar Thompson Filho
Av. Araguaia
Rua Imarú
Rua Montenegro
Rua 3 Irmãos
Rua Henrique Timóteo
Rua 3
Rua Tapirapês
Rua Ingá
Rua Laranjeiras
Rua Esperança
Rua Caiapós
Rua Cambará
Rua Xavante
Rua Marabá
Rua Sérgio Luis de Farias
Rua 4
Rua Altamira
Rua São Félix do Kingú
Rua Bosa Sorte
Rua Alscilândia
Rua da Prata
Rua do Igarapé
Rua Boa Sorte
Rua São Geraldo do Araguaia
Rua Rio Maria
Rua General Humberto de A. Castelo Branco
Rua Xinguara
Rua 2
Al. Vertente

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFINUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF



f) Jardim Ariane = 04 UF

Av. Brasil
Av. José Carrion
Av. Araguaia
Rua Curitiba
Rua Nova Prata
Rua 21 de Abril
Rua Laranjeiras
Rua Esperança
Rua Cambará
Rua Tucuruí
Rua Sem Nome
Rua Mato Grosso
Rua Sebastião A. da Silva
Rua Campo Alegre
Rua Andradina
Rua Santarém
Rua Sem Nome
Av. Alceu Veronese

obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFISUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

SEFOR: 03

Bairros:

a) Bela Vista = 04 UF

Av. Guilhermina
Av. Bráulia W. Gurjão
Av. Presidente Castelo Branco
Av. Dr. Paulo Quartim Barbosa
Av. Carlos Ribeiro
Av. Marechal Rondon
Av. Maria Ribeiro
Av. Costa e Silva
Av. João Gomes do Val
Av. Cerecias Lunardelli
Av. Brasil
Av. Redelvin Dument
Av. Robson W. Gurjão
Av. Simplicio Costa
Rua Pioneiro José Pinto
Rua Delly Villas Boas
Rua Comandante Vicente de Paula



Rua Frei Gil de Vila Nova
Rua Roberto Lima
Rua 3
Al. das Rosas

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

b) Núcleo Urbano = 07 UF

Av. Guilhermina Carneiro
Av. Bráulio W. Gurjão
Av. Presidente Castelo Branco
Av. Dr. Paulo Quartim Barbosa
Av. Carlos Ribeiro
Av. Marechal Rondon
Av. Maria Ribeiro
Av. Costa e Silva
Av. João Gomes do Val
Av. Geremias Lunardelli
Av. Brasil
Av. Alceu Veronese
Av. Independência
Rua Pioneiro José Pinto
Rua Delly Villas Boas
Rua Comandante Vicente de Paula
Rua João Rêgo Maranhão
Rua do Bosque
Rua da Madeira
Rua Londrina
Rua Sebastião Lobo
Rua Otávio Batista Arantes
Rua Teodomiro Prudente
Rua dos Queirós
Rua Gerudes Gomes
Rua Pinheiro Costa
Rua Leopoldo R. dos Santos
Rua Sangapoitã
Al. da Vertente

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

c) Alto Paraná I e II = 07 UF

Av. Brasil
Av. Araguaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Av. Maria Ribeiro
Av. Alceu Veronese
Rua Tucuriaré
Rua do Sertanejo
Rua do Juruna
Rua do Ouro
Rua do Mogno
Rua Kanxerê
Rua Sem Nome
Rua João Gomes do Val
Rua Andradina
Rua dos Garimpeiros

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

d) Jardim Cumarú = 04 UF

Av. Maria Ribeiro
Av. João Gomes do Val
Av. Brasil
Av. dos Bacuris
Av. Araguaia
Rua Sem Nome
Rua Belo Horizonte
Rua Minas Gerais
Rua Sebastião B. de Castro
Rua Miguel Pereira Braga
Rua do Mogno
Rua Kanxerê
Rua Hermenegilda Carra Franco
Rua Laura D. Silva
Rua do Hipismo
Rua 11 de Setembro
Rua Mato Grosso
Rua Sebastião Alves da Silva
Rua Bernardino de Melo
Rua Márcia V

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

e) Jardim Lucena = 04 UF

Av. Maria Ribeiro
Av. João Ferreira
Av. Brás Rosa da Fonseca
Rua Laurensino F. Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Rua Tertuliana P. Neres
Rua Humerlina F. Barcelos
Rua 19 de Abril
Rua Gerson B. de Carvalho
Rua Sem Nome
Rua Belo Horizonte
Rua Minas Gerais
Rua Sebastião B. de Castro
Rua Miguel Pereira Castro
Rua do Mogno
Rua João Gomes do Val
Rua Xenxerê
Rod. Pa. 287
Rua Anita Fonseca Campos
Rua Hermenegilda Franco

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

f) Setor Sarrinha = 04 UF

Rua Benedito Rocha
Rua Belcon
Rua Tocantins
Rua Rio Negro
Rua Tapajós
Rua Xingú
Rua Solimões
Rua Roraima
Rua Amapá
Rua Rondônia
Rua Acre
Rua dos Gradaús
Rua Comandante Arly Belo
Rua Comandante Wildes A. Ferreira
Av. Vera Regina
Av. Maranhão
Av. Dr. Iron R. Lima
Av. Transamazônica

Obs: Os logradouros que forem pavimentados, passarão aos seguintes valores em UFIMUR:

- Asfáltica: 09 UF
- Calçamento: 08 UF

g) São José = 04 UF

Rua da Prata
Rua do Ouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



RELAÇÃO DE PONTOS

TIPOS DE CONSTRUÇÃO

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO

	COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO	TIPOS DE CONSTRUÇÃO							
		ALVENARIA	CONSTR. DE ALVENARIA	APTº.	LOJA	GALPÃO	DEBENEF. DE ALVENARIA	DEBENEF. DE CONCRETO	DEBENEF. DE MADEIRA
ESTRUTURA	Alvenaria	16	15	09	14	10	16	10	10
	Metalica	10	10	03	06	06	12	05	06
	Metálica	17	18	11	16	20	24	20	14
	Concreto	17	20	11	16	18	20	18	18
COBERTURA	Palha/Zinco	02	02	00	00	00	06	00	00
	Tel. Cim. e Amian.	06	10	03	03	03	10	14	07
	Telha de Barro	09	14	04	04	14	18	14	09
	Laje	05	06	02	02	06	10	06	05
PAREDE	Especial	09	18	05	05	18	22	18	11
	Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
	Taípa	04	01	02	01	01	00	01	02
	Alvenaria	14	06	18	15	06	00	05	11
	Madeira	08	08	14	12	17	00	07	14
FORRO	Concreto	16	14	20	18	11	00	11	20
	Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
	Madeira	05	02	08	07	02	02	02	05
	Estuque	11	07	09	11	05	11	05	14
	Laje	04	05	07	00	05	08	05	11
ACAB. PRINC.	Chapas	10	03	05	07	05	05	05	08
	Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
	Emboço	05	01	01	07	01	00	01	02
	Raboco	09	02	14	16	07	00	00	07
	Mat. Cerâmico	14	12	16	16	06	00	14	10
INSTAL. SANITÁRIA	Madeira	12	05	07	11	08	00	00	12
	Especial	16	16	18	20	14	00	14	16
	Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
	Externa	02	03	00	01	02	02	02	01
	Interna	06	06	07	05	03	06	05	02
INST. ELET.	Int. Completa	08	08	10	07	07	07	07	04
	Mais de uma Int.	10	00	14	09	09	09	09	05
	Sem	00	00	00	00	00	00	00	00
	Aparente	02	02	02	03	03	10	03	03
	Embutida	05	05	07	07	07	14	17	07
PISO	Terra Batida	00	00	00	00	00	00	00	00
	Cimento	02	02	04	02	05	08	08	07
	Cer./Mosaico	06	05	08	06	07	12	07	06
	Tábuas	05	10	16	05	13	18	13	08
	Taco	10	07	14	10	00	14	00	06
	Mat. Plástico	08	09	10	08	11	16	11	07
PISO	Especial	14	11	16	14	16	20	16	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Rua da Cassiterita
Rua das Flores
Rua Felipe Antonio Costa
Rua Nivaro Santoro
Rua Mauricio Neto Martins
Rua Pioneiro José Pinto
Rua Transamazônica
Rua Robson W. Gurjão
Rua Simplicio Costa
Av. Independência (final)

FC = FATORES DE CORREÇÃO DOS TERRENCOS

T = Topografia		
	Plano	1,00
	Aclive	0,90
	Declive	0,70
	Irregular	0,80
P = Pedologia		
	Imudável	0,90
	Firme	1,00
	Alagado/Brejo/Mangue	0,70
S = Situação		
	Meio de Quadra	1,00
	Esquina/Mais de uma Frente	1,10
	Vila	0,80
	Condomínio Horizontal	1,00
	Encravado	0,70
	Gleba	1,00
	Aglomerado	0,80



A N E X O - I

VALORES DO M ² DA EDIFICAÇÃO POR TIPO EM UFIMUR			
TIPO	UFIMUR	TIPO	UFIMUR
CASA	7,66	LOJA	8,81
CONST. PRECÁRIA	2,98	GALPÃO	4,25
APARTAMENTO	12,77	TELHEIRO	2,55
FÁBRICA	6,81	ESPECIAL	10,22

FC = FATORES DE CORREÇÃO

AL = Alinhamento				
	Alinhada	0	9	0
	Recuada	1	0	0
S = Situação				
	Isolada	1	0	0
	Conjugada	0	9	0
	Geminada	0	9	0
SUC= Sit. Unid. Const.				
	Frente	1	0	0
	Fundos	0	8	0
	Super Frente	1	0	0
	Super Fundo	0	8	0
	Sobre Loja	0	8	0
	Sub Solo	0	7	0
	Galeria	1	0	0
C = Estado de Conservação				
	Ótimo	1	0	0
	Bom	0	9	0
	Regular	0	7	0
	Mau	0	5	0



ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DOS IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ATIVIDADES - ART.	P.Cálculo	Alíquota
001 - Médicos, inclusive Análise Clínicas, eletricidade médica, ra dioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	% serviço	6%
002 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambula-tórios, pronto-socorros, manicô-mias, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres...	% serviço	3%
003 - Bancos de sangue, leite, pele, o lhos, sêmen e congêneres	% serviço	3%
004 - Enfermeiras, obstretas, ortópti-cos, fonocardiólogos, protéticos, (prótese dentária)	% serviço	3%
005 - Assistência médica e congêneres' previstos nos itens 1, 2 e 3 des ta lista, prestados através de planos de Medicina de Grupo, Con vênios, inclusive com Empresas ' para assistência a empregados...	% serviço	3%
006 - Planos de saúde, prestados por ' empresas que não estejam inclui-das no item anterior desta lista e que se ocupem através de servi ços prestados por terceiros, con tratados pela empresa ou apenas' pagos por esta, mediante indica- ção do beneficiário do plano....	% serviço	3%
007 - Asilos, creches e congêneres...	% serviço	3%
008 - Médicos Veterinários	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



009 - Hospitais veterinários, clínicas ' veterinárias e congêneres	% serviço	3%
010 - Guarda, tratamento, amestramento, a destramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo a <u>ani</u> mais	% serviço	3%
011 - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, de pilação e congêneres	% serviço	3%
012 - Banho, duchas, saunas, massagens , ginásticas e congêneres	% serviço	3%
013 - Varreção, coleta, remoção e insineração de lixo	% serviço	2%
014 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	% serviço	2%
015 - Limpeza, manutenção e conservação ' de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	% serviço	1%
016 - Desinfecção, imunização, higienização, <u>d</u> esratização e congêneres	% serviço	1%
017 - Controle e tratamento de fluentes ' de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos	% serviço	1%
018 - Incineração de resíduos quaisquer .	% serviço	1%
019 - Limpeza de chaminés	% serviço	1%
020 - Saneamento ambiental e congêneres..	% serviço	2%
021 - Assistência técnica (excluída a que for prestada em decorrência de <u>con</u> tratos registrados no Instituto <u>Na</u> cional da Propriedade Industrial)..	% serviço	3%
022 - Assessoria ou consultoria de qual - quer natureza, não contida em ou - tros itens desta lista	% serviço	6%
023 - Planejamento, coordenação, <u>progr</u> amação ou organização técnica <u>fin</u> anceira ou administrativa	% serviço	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



024 -	Análise, inclusive do sistema, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	% serviço	6%
025 -	Contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidades e congêneres	% serviço	3%
026 -	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	% serviço	3%
027 -	Traduções e interpretações	% serviço	3%
028 -	Avaliação de bens	% serviço	3%
029 -	Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres	% serviço	3%
030 -	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	% serviço	6%
031 -	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia	% serviço	6%
032 -	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM)	% serviço	3%
033 -	Demolição	% serviço	3%
034 -	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM)	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



035 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	% serviço	5%
036 - Florestamento re reflorestamento.	% serviço	3%
037 - Escoramento e contenção de encosta e serviços congêneres	% serviço	2%
038 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM) ...	% serviço	3%
039 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	% serviço	3%
040 - Ensino, instrução, treinamento, a valiação de conhecimento, de qualquer natureza ou grau	% serviço	1%
041 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	% serviço	3%
042 - Organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que ficam sujeitos ao ICM)	% serviço	3%
043 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios	% serviço	5%
044 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	% serviço	5%
045 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada..	% serviço	5%
046 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	% serviço	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



047 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	% serviço	5%
048 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring") (excetua-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	% serviço	5%
049 -	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	% serviço	5%
050 -	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não obrigados nos itens 45, 46, 47 e 48	% serviço	5%
051 -	Despachantes	% serviço	3%
052 -	Agentes de propriedade industrial.	% serviço	3%
053 -	Agentes de propriedade artística ou literária	% serviço	2%
054 -	Leilão	% serviço	3%
055 -	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e garantia de riscos seguráveis, prestado por quem não seja o próprio segurador ou companhia de seguros	% serviço	3%
056 -	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



057 -	Guarda de estacionamento de veículos automotores terrestres	% serviço	2%
058 -	Vigilância ou segurança de pessoas e bens	% serviço	3%
059 -	Transportes, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município	% serviço	3%
060 -	Diversões públicas:		
	a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, "taxi dancings" e congêneres.....	% serviço	3%
	b) bilhares, boliches, corrida de <u>a</u> nimais e outros jogos	% serviço	3%
	c) exposições com cobrança de <u>ingres</u> so	% serviço	3%
	d) bailes, "show", festivais, reci - tais e congêneres, inclusive espe táculos que sejam também transmi tidos, mediante compra de direi - tos, para tanto, pela televisão ou pelo rádio	% serviço	3%
	e) Jogos eletrônicos	% serviço	3%
	f) Competições esportivas ou de des treza física ou intelectual, com ou sem a participação do especta dor, inclusive a venda de direi tos à transmissão pelo rádio ou pe la televisão	% serviço	3%
	g) Execução de música, individualmen te ou por conjuntos	% serviço	3%
	NOTA: O "couvert" artístico é consi derado remuneração de serviços de di versões públicas		
061 -	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	% serviço	3%
062 -	Fornecimento de músicas, mediante transmissão por qualquer processo, pa ra vias públicas ou ambientes fecha dos (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão) ...	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



063 - Gravação e distribuição de filmes e "vídeo-tapes"	% serviço	3%
064 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	% serviço	3%
065 - Fonografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação e cópia, reprodução e trucagem	% serviço	3%
066 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres ...	% serviço	3%
067 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	% serviço	3%
068 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM)	% serviço	3%
069 - Conserto, restauração, manutenção, e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças ou partes, que fica sujeito ao ICM)	% serviço	3%
070 - Recondiçãoamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM)	% serviço	3%
071 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	% serviço	3%
072 - Recondiçãoamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.....	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



073 -	Instrução de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado	% serviço	3%
074 -	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final de serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	% serviço	3%
075 -	Montagem industrial, prestado ao usuário final de serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	% serviço	3%
076 -	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	% serviço	3%
077 -	Composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia	% serviço	3%
078 -	Colocação de molduras e afins, em cadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	% serviço	3%
079 -	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil	% serviço	5%
080 -	Funerais	% serviço	3%
081 -	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamentos	% serviço	3%
082 -	Tinturaria e lavanderia	% serviço	3%
083 -	Taxidermia	% serviço	3%
084 -	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	% serviço	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



085 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação	% serviço	5%
086 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, propriedades, rádios e televisão	% serviço	5%
087 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de portos ou aeroportos, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e especial suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora de cais	% serviço	5%
088 - Incorporação imobiliária (quando o preço do serviço não for especificado separadamente em contrato, a base de cálculo do imposto será o preço recebido pelo incorporador, com exclusão do preço da fração ideal de terreno, se for por ele vendida, e do custo da construção, mesmo que esta fique a seu cargo)	% serviço	5%
089 - Advogados	% serviço	6%
090 - Engenheiros, arquitetos, urbanista, agrônomos	% serviço	6%
091 - Dentistas	% serviço	6%
092 - Economistas.....	% serviço	6%
093 - Psicólogos	% serviço	6%
094 - Assistentes Sociais	% serviço	5%
095 - Relações Públicas	% serviço	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



- 096 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos auterais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)..... % serviço 5%
- 097 - Instituições financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de cheques; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão de renovação de cartões magnéticos, consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora de estabalecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes de correios, telegramas, telex e teleprocessamento necessárias à prestação de serviços) % serviço 5%
- 098 - Transportes de natureza estritamente municipal % serviço 3%
- 099 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município % serviço 3%
- 100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço de diária fica sujeito ao imposto sobre serviços)..... % serviço 3%



OBS: - Caso os hotéis, motéis, pensões e congêneres, recusarem-se a apresentar as Notas Fiscais Mensais, referente ao faturamento, a cobrança do imposto será estimado em 50% pelo número de apartamentos e/ou quartos.

101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..

3% serviço 3%



A N E X O - III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO / FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI-
MENTOS

EM UFIMUR

		MES		ANO
1 - INDÚSTRIA:				
1.1 até 05 empregados	25	UF	250	UF
1.2 de 06 à 15 empregados	35	UF	350	UF
1.3 de 16 à 30 empregados	50	UF	500	UF
1.4 de 31 à 45 empregados	65	UF	650	UF
1.5 de 46 à 60 empregados	80	UF	800	UF
1.6 de 61 à 75 empregados	95	UF	950	UF
1.7 de 76 à 100 empregados	110	UF	1.100	UF
1.8 de 101 à 150 empregados	130	UF	1.300	UF
1.9 de mais de 151 empregados	150	UF	1.500	UF
2 - COMÉRCIO:				
2.1 Bares e Restaurantes por m ² ..	0,2	UF	2	UF
2.2 Supermercados e Armaséns por metro quadrado - m ²	02	UF	2	UF
2.3 Demais ramos de atividades co- merciais não constantes nesta tabela por m ²	02	UF	2	UF
3 - ESTABELECI- MENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉ- DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	200	UF	2.000	UF
4 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES:				
4.1 Hotéis e Motéis:				
a) Até 10 quartos	15	UF	150	UF
b) de 11 à 20 quartos	20	UF	200	UF
c) de 21 à 30 quartos	25	UF	250	UF
d) mais de 30 quartos	30	UF	300	UF
e) por apartamentos	1,5	UF	15	UF
4.2 Pensões, Dormitérios ou Simila- res:				
a) até 10 quartos	10	UF	100	UF
b) de 11 à 20 quartos	15	UF	150	UF
c) de 21 à 30 quartos	20	UF	200	UF
d) mais de 30 quartos	25	UF	250	UF
e) por apartamentos	1,5	UF	15	UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



5 - REPRESENTANTES COMERCIAIS, AUTÔNOMO, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL	10 UF	100 UF
6 - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (NÃO INCLUIDOS EM OUTRO ÍTEM DESTA TABELA) ...	10 UF	100 UF
7 - CASAS LOPÉRICAS	10 UF	100 UF
8 - CASAS E LOJAS DE COMPRA E VENDA DE OURO	50 UF	500 UF
9 - OFICINAS DE CONsertOS EM GERAL:		
9.1 até 20 m ²	5 UF	50 UF
9.2 de 21 à 75 m ²	10 UF	100 UF
9.3 de 76 à 150 m ²	15 UF	150 UF
9.4 mais de 150 m ²	20 UF	200 UF
10 - POSTOS DE SERVIÇOS - VEÍ CULOS	10 UF	100 UF
11 - DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSI VOS E SIMILARES	50 UF	500 UF
12 - TINTURARIAS E LAVANDERIAS	05 UF	50 UF
13 - SALÕES DE ENGRAXATES	02 UF	20 UF
14 - ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGENERES.	05 UF	50 UF
15 - BARBEARIAS E SALÕES DE BELEZA, POR CADEIRAS	03 UF	30 UF
16 - ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA POR SALA DE AULA	03 UF	30 UF
17 - ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES:		
17.1 - até 10 leitos	40 UF	400 UF
17.2 - de 11 à 20 leitos	60 UF	600 UF
17.3 - de 21 à 30 leitos	80 UF	800 UF
17.4 - mais de 31 leitos	100 UF	1.000 UF



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



18 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS...	30 UF	300 UF
19 - DIVERSÕES PÚBLICAS:		
18.1 - Cinemas e Teatros com até 150 lugares	20 UF	200 UF
18.2 - Cinemas e Teatros com mais de 150 lugares	30 UF	300 UF
18.3 - Restaurantes dançantes, bares e etc	30 UF	300 UF
18.4.1 - Estabelecimentos com até 03 mesas de jogos	04 UF	40 UF
18.4.2 - Estabelecimentos com mais de 03 mesas de jogos	05 UF	50 UF
18.5 - Boliches por pista	04 UF	40 UF
18.6 - Exposições, feiras de amostras, quermesses e etc.....	10 UF	100 UF
18.7 - Circos e Parques de Diversões.	30 UF	300 UF
18.8 - Quaisquer outros espetáculos ou diversões	30 UF	300 UF
20 - EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS	25 UF	250 UF
21 - AGROPECUÁRIA:		
20.1 - até 100 empregados	50 UF	500 UF
20.2 - mais de 100 empregados	80 UF	800 UF
22 - EMPRESAS DE TAXI AÉREO, POR AVIÃO ...	20 UF	200 UF
23 - DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS À LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	20 UF	200 UF



ANEXO - IV

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVO AO FUNÇÃO

NAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

EM UFIMIR

1 - PARA PROLONGAÇÃO DE HORÁRIO:	MÊS	ANO
1.1 - até às 22:00 horas	10 UF	100 UF
1.2 - além das 22:00 horas	15 UF	150 UF
2 - PARA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO	10 UF	100 UF



A N E X O - V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVO À
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	EM UF/DMR	
	MES	ANO
1 - PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA OU INTERNA DE ESTABELECIMENTOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRICOLAS, RIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS POR PUBLICIDADE	04 UF	40 UF
2 - PUBLICIDADE NO INTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO, NÃO DESTINADOS À PUBLICIDADE COMO RAMO DE NEGÓCIO, POR PUBLICIDADE	02 UF	20 UF
3 - PUBLICIDADE SENCERA POR QUALQUER NATUREZA (MEIO)	10 UF	100 UF
4 - PUBLICIDADE ESCRITA EM VEÍCULOS DESTINADOS A QUALQUER MODALIDADE DE PUBLICIDADE, por VEÍCULOS	02 UF	20 UF
5 - PUBLICIDADE EM CINEMAS, TEATROS E SIMILARES POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES OU DISPOSITIVOS	15 UF	150 UF
6 - PUBLICIDADE COLOCADA EM TERREÇOS, CAMPOS DE FUTEBOL, CINEMAS, ASSOCIAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA O SISTEMA DE COLOCAÇÃO, desde QUE SEJA VISÍVEL DE QUALQUER VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE EM RODOVIAS, ESTRADAS E CAMINHOS.....	03 UF	30 UF
7 - PUBLICIDADE EM JORNAIS, REVISTAS E RÁDIO LOCAIS, POR PUBLICIDADE.....	03 UF	30 UF
8 - PUBLICIDADE EM TELEVISÃO LOCAL, POR PUBLICIDADE	03 UF	30 UF
9 - QUALQUER OUTRO TIPO DE PUBLICIDADE NÃO CONSTATANTE DOS ÍTEMS ANTERIORES.	03 UF	30 UF



A N E X O - VI

TABELA PARA COBRANCA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVO A
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAAMENTOS E LOTAMENTOS

	EM UFIMR
1 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,0 UF
2 - ALVARÁ DE LICENÇA PARA:	
2.1 - Execução de Obras, por m2	0,20 UF
2.2 - Reconstruções, Reformas e Reparos, por m2	0,20 UF
2.3 - Demolições, por m2	0,10 UF
2.4 - Construção de muro de fechamento, por ml	0,30 UF
3 - TERMO DE HABITE-SE POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA..	0,10 UF
4 - ARRUAMENTOS:	
4.1 - Zona Urbana:	
a) Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m2 ..	0,05 UF
b) Com área superior à 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m2 ...	0,03 UF
4.2 - Zona Suburbana:	
a) Por hectare (ha), excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos	20 UF
5 - LOTAMENTOS:	
5.1 - Zona Urbana:	
a) Com área até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m2	0,05 UF
b) Com área superior à 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a vias e logradouros públicos, por m2	0,03 UF
5.2 - Zona Suburbana:	
a) Por hectare (ha), excluídas as áreas	



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



destinadas a vias e logradouros pú blicos	20 UF
--	-------

6 - VISTORIA TÉCNICA:

6.1 - Zona Urbana:

a) Com área até 10.000 m2	150 UF
b) Com área superior à 10.000 m2..	300 UF

6.2 - Zona Suburbana:

a) Com área até 100 hectare (ha)..	150 UF
b) Com área superior à 100 hectare (ha)	300 UF

7 - EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS	04 UF
---	-------

FÓRMULA DE REAJUSTE

$$(Vi : Ufi) \times Ufa = Va$$

Onde: Vi = Valor da Taxa Anterior
 Ufi = Valor da Ufimir anterior
 Ufa = Valor da Ufimir Atual
 Va = Valor da Taxa Atual



A N E X O - VII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA RELATIVO
AO ABATE DE ANIMAIS POR UNIDADE

EM UFIMOR

a) Bovino ou Vacum	3 UF
b) Ovino	1,5 UF
c) Caprino	1,5 UF
d) Suíno	1,5 UF
e) Equino	1,5 UF
f) Aves	0,2 UF
g) Outros	0,5 UF



A N E X O - VIII

TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA RELATIVO À OCUPAÇÃO DE TERRENSOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

EM UFIMUR

1 - FEIRANTES:

a) por dia	1,5	UF
b) por mês	15	UF
c) por ano	150	UF

2 - VEÍCULOS:

	DIA	MES	ANO
a) carros de passeio	02 UF	20 UF	200 UF
b) camioneta	05 UF	50 UF	500 UF
c) camioneta 3/4	15 UF	150 UF	1500 UF
d) caminhão ou ônibus	30 UF	300 UF	3000 UF
e) utilitários	02 UF	20 UF	200 UF
f) reboques	03 UF	30 UF	300 UF

3 - BARRACULHAS OU QUIOSQUES LOCALIZADOS EM ÁREAS PARTICULARES:

a) por dia	02	UF
b) por mês ..	20	UF
c) por ano	200	UF

4 - DEMAIS PESSOAS QUE OCUPAM ÁREAS EM TERRENSOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS:

a) por dia	03	UF
b) por mês	30	UF
c) por ano	300	UF